

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 013/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Ação Social - Setor de Suprimentos	Aviner Gabriel Kitamura

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Reforma Do Centro Comunitário Jardim Alvorada, situado à Av. Euclides Vieira Coelho Nº 2766 - Bairro Jd. Alvorada.

Tal serviço se faz necessário para complementar as ações do Programa Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa às Pessoas em Razão de Violência de Gênero, Orientação Sexual e de Raça, ampliando a capacidade de atendimento, bem como a diversificação das ações com ênfase na questão racial, visando combater o racismo e as desigualdades raciais históricas no Município de Franca.

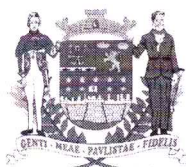
4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida se dá a partir da celebração de Convênio (Termo nº 101563/2024) entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Franca, para transferência de recursos financeiros, não havendo portanto, menção do referido objeto no Plano Anual de Contratações do Município de Franca para o ano de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer materiais e mão-de-obra necessários



para execução de reforma no prédio do Centro Comunitário Jardim Alvorada, conforme Projeto, Termo de Referência e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.

A CONTRATADA responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

Deverá ainda visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

A CONTRATADA deverá estar em dia com as obrigações legais e possuir corpo técnico responsável de acordo com as necessidades da legislação vigente para o objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá ainda observar as demais exigências de caráter técnico apontadas pela Secretaria de Infraestrutura, não podendo posteriormente, argumentar desconhecimento.

b. DO SERVIÇO

A referida reforma, objeto desta contratação deverá atender aos requisitos conforme previsto em Projeto, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da metragem quadrada dos ambientes do prédio (realizado pela Secretaria de Infraestrutura).
- Levantamento das necessidades de reforma, troca de materiais e adaptação para acessibilidade do prédio (realizado pela Secretaria de Infraestrutura).



Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Reforma do Centro Comunitário Jardim Alvorada	m ²	1.313,38

Os quantitativos específicos de serviços e materiais que contemplam a reforma objeto desta contratação são apresentados em planilha orçamentária anexa (elaborada pela Secretaria de Infraestrutura), com referência de valores da SINAPI, atualizada em Março de 2024.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor:

- a prestação de serviços por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 453.934,64 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e sua composição foi regularmente registrada na Planilha Orçamentária constante em anexo, calculada na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir da SINAPI.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reforma no prédio



do Centro Comunitário Jardim Alvorada, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria de Infraestrutura, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados por uma única empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de mão de obra, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade



da contratação pretendida.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

Assim, na presente contratação, a CONTRATADA deverá executar os serviços com boas práticas no que se refere a impactos ambientais, observando materiais utilizados, meios de descarte entre outras ações que serão objeto de fiscalização no decorrer da obra.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Ação Social, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 12 de setembro de 2024

Aviner Gabriel Kitamura

Chefe de Setor de Suprimentos - Secretaria de Ação Social